

LEI Nº 108/2002.

“Altera a Lei Municipal nº 86/2001, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual para o Quadriênio de 2002/2005”, autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Dom Bosco-MG, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fulcro no artigo 68, inciso III da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Plano Plurianual para o quadriênio 2002/2005, aprovado pela Lei nº 86/2001, de 06 de novembro de 2001, passa a incorporar as alterações constantes desta Lei.

Art. 2º. Fica incluído no Programa 1801 – DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES AMBIENTAIS do Anexo I da Lei nº 86/2001, Plano Plurianual 2002/2005, a ação Preservação, Conservação e Revitalização da Lagoa Ferradura, conforme consta do Anexo I desta Lei.

Art. 3º. O Executivo Municipal, no prazo de 30 dias da publicação desta Lei, consolidará as alterações constante desta Lei à Lei nº 86/2001, de 06 de novembro de 2001.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente, Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$110.000,00(Cento e dez mil reais), conforme segue:

2 – PODER EXECUTIVO

04 – DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA

1 – DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA

18 – Gestão Ambiental

541 – Preservação e Conservação Ambiental

1801 – DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES AMBIENTAIS

1041 – Preservação, Conservação e Revitalização da Lagoa Ferradura

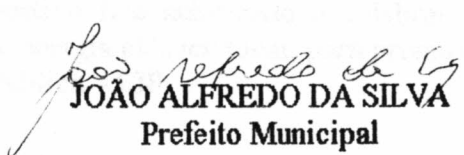
4.4.90.51.01 – Obras e Instalações – Domínio Público -----→R\$110.000,00

TOTAL DO CRÉDITO -----→R\$110.000,00

Art. 5º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos descritos no artigo 43, inciso II e III da Lei Federal 4.320/64, para atender as despesas decorrentes do artigo anterior.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dom Bosco-MG, 18 de dezembro de 2002.


JOÃO ALFREDO DA SILVA
Prefeito Municipal